

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1952 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Minas Novas (MG), e contém outras disposições.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 37, inciso X, 51, IV e 169 da Constituição da República, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

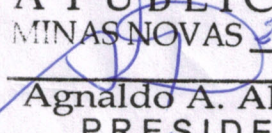
Art. 1º - Fica autorizado a recomposição salarial em 5.56 % (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Minas Novas/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 20 de Janeiro de 2014.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 20/01/2014

Agnaldo A. Alves Leite
PRESIDENTE